LEI Nº. 1619
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza a celebração de convênio com a ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., objetivando a concessão de bolsa de estudos aos alunos do Município de Ibiúna".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Rio Office Park, Barra da Tijuca, CEP – 22775–040, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, neste ato representada conforme o seu estatuto e doravante designada "ESTÁCIO", objetivando a concessão de bolsa de estudo aos alunos do Município de Ibiúna, nos termos do convênio cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de setembro de 2010.

JAMIL PRADO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO